

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00000349/2021-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

REGISTRO NO SIGGO Nº 043911

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
Nº
08/2021
CELEBRADO
ENTRE A
AGÊNCIA
REGULADORA
DE ÁGUAS,
ENERGIA E
SANEAMENTO
BÁSICO DO
DISTRITO
FEDERAL-
ADASA E A
EMPRESA
MAIS
ESTÁGIOS
LTDA.
PARA A
PRESTAÇÃO
DOS
SERVIÇOS
DE AGENTE
DE
INTEGRAÇÃO
EMPRESA-
ESCOLA.**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-970,

Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº 3.971, e CPF nº 116.670.871-34, residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 11 de outubro de 2023, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 296/2023** (doc. sei nº 124709381), **com respaldo em manifestação favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa e do Serviço de Gestão de Pessoas - SGP, consignadas na Nota Jurídica n.º 131/2023 - ADASA/AJL** (doc. sei nº 122578697) e **Nota Técnica N.º 12/2023 - ADASA/SGP/NDQ** (doc. sei nº 120697823), respectivamente; e de outro lado, a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.306.309/0001-23, com endereço na Rua Professora Reginatto Viana 715, Capão da Imbuia, CEP nº 82.810-300. Curitiba/PR, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Oziel Luciano Braz**, Sócio- administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], têm entre si ajustados o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 – ADASA**, celebrado em 08 de julho de 2021, conforme o processo nº 00197-00000349/2021-15, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de Agente de Integração Empresa-Escola; o acréscimo quantitativo do objeto e do valor do contrato; e o reajuste contratual do valor da taxa de administração pactuada para os serviços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **30 (trinta) meses** a vigência do Contrato nº 08/2021, passando este a vigorar de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O quantitativo de vagas de estagiários ofertadas no âmbito do Programa de Estágio da Adasa fica acrescido de **07 (sete)** vagas de nível superior e **03 (três)** de nível médio, passando o contrato a contemplar um total de **52 (cinquenta e duas)** vagas de estágio, sendo **42 (quarenta e duas)** vagas para nível superior e **10 (dez)** vagas para nível médio, o que representa um aumento quantitativo de **23,81%** sobre o objeto e o valor do ajuste original.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O valor unitário da Taxa de Administração fica reajustado em **10,06924%**, correspondente à variação anual do IPCA, no período compreendido entre os meses de agosto de 2021 e julho/2022, passando de R\$ 20,61 (vinte reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 22,69** (vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme as condições estipuladas na Cláusula Sétima do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

5.1. O **valor total estimado** deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 1.570.916,40** (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

5.2. O acréscimo quantitativo de 23,81% sobre o objeto e o valor do ajuste original bem como o reajuste de 10,06924% sobre a Taxa de Administração dos serviços, previstos nas cláusulas acima, passarão a vigorar a partir do **dia 01 de fevereiro de 2024**, data em que inicia-se o período de vigência da prorrogação contratual ora pactuada.

5.3. A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Sétima do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 21.206 – Adasa;

II - Programa de Trabalho: 24.122.8210.2422.9632 – Concessão de bolsa estágio - Bolsa financeira a estudantes de nível médio e superior;

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV - Fonte: 251.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2021, celebrado em 08 de julho de 2021 para realização de estágios na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA para estudantes de nível médio e superior, não expressamente modificadas por este SEGUNDO Termo Aditivo.

7.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

7.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

OZIEL LUCIANO BRAZ

Sócio-administrador da Mais Estágios Ltda.

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA GUIMARÃES

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 22/10/2023, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 24/10/2023, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 125138866 código CRC= 8AC76FD7](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125138866&codigo_crc=8AC76FD7).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br